



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 199 DE 11 DE novembro 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>290</u> Livro: <u>26</u> Fis. <u>324</u> Data: <u>11/11/22</u>	
Horas: <u>16:15</u>	
<u>Assencel</u>	
FUNCIONÁRIO	

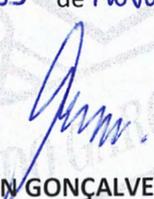
A presente Mensagem encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores, Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo, a permuta de área urbana de propriedade do Município, visando sanar irregularidade cometida pela mesma no momento de abertura e pavimentação de via pública Avenida Salomé Rodrigues.

O Município invadiu o Lote 07, Quadra 12, Setor Alto da Boa Vista de propriedade do Sr. Edistio ALVES MOREIRA FILHO e não ocorreu a justa indenização à época, assim, visando sanar a irregularidade ao Sr. Edistio solicitou fosse permutado uma área inservível ao Município, decorrente da invasão para abertura da via pública.

Por tais razões solicitamos a aprovação do referido projeto de lei em anexo, a fim de corrigir tal equívoco.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 11 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 199 DE 11 DE novembro DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>210</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>32</u> Data: <u>11/11/22</u>	
Horas: <u>16:15</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. EDISTIO ALVES MOREIRA FILHO, portador do RG nº 5919266, SSP - MT e do CPF nº 776.663.728-68, em decorrência da invasão pelo Município de imóvel de sua propriedade com área de 255,75m², matrícula nº 80.326 no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças, situada na Travessa 01, Lote 07, Quadra 12, Setor Alto da Boa Vista, Barra do Garças/MT, a ser permutado com a área remanescente de 275,00m², matrícula nº 37.703 no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças, situado na Rua Campo Grande, agora denominado Sublote 04 (de acordo com Memorial Descritivo), Bairro Alto da Boa Vista, Barra do Garças/MT, de propriedade do Município de Barra do Garças, conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote do Sr. EDISTIO ALVES MOREIRA FILHO.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais do permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de novembro de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal